

PROGRAMA DA ADUSP PARA A USP

Revisão: setembro de 2025

I. Concepção da Universidade

1. a Universidade deve ser pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada, constituída por dever do Estado; suas atividades constituem um bem público e não mercadorias;
2. a Universidade deve ser autônoma nos âmbitos administrativo, acadêmico, pedagógico, científico e na gestão de seus recursos;
3. a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve ser garantida e estimulada;
4. o ensino deve ser crítico, formador e emancipatório, em interação com a pesquisa e a extensão, contribuir para o desenvolvimento da reflexão e para a autonomia da ação, tanto no exercício profissional, como na prática social;
5. a pesquisa deve ser um instrumento de aprimoramento científico, tecnológico, cultural, artístico, social, ambiental e econômico, contribuindo para o combate à desigualdade e a construção de uma sociedade soberana e equânime, reconhecendo a territorialidade de seus diversos povos e comunidades e não pode ser condicionada a critérios alheios aos interesses da população ou que desrespeitem a sua diversidade;
6. a pesquisa realizada na Universidade deve ser garantida com financiamento público adequado e não deve ser submetida a contratos com cláusulas que impeçam a ampla e irrestrita divulgação de seus resultados;
7. a extensão deve constituir-se em uma política institucional, com origem e destino no ensino e na pesquisa, tendo como referência a identificação e o acompanhamento de problemas sociais relevantes, em diálogo com as diversas comunidades que os enfrentam, e com respeito aos saberes que produzem; o acesso a seus resultados devem ser postos em circulação gratuitamente, de modo a contribuir com o debate e educação públicos;
8. o produtivismo acadêmico, adotado pelas agências de fomento, pelas sucessivas reitorias, pela Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), e pelas Comissões centrais de avaliação, deve ser rejeitado, pois não promove a reflexão crítica, sacrifica a qualidade do trabalho acadêmico e fragiliza os laços sociais, desdobrando-se em ambientes competitivos, não colaborativos e hostis;
9. a Universidade deve adotar políticas afirmativas de atendimento efetivo, no acesso e na permanência, a estudantes pertencentes a grupos

sociais economicamente desfavorecidos e historicamente discriminados por motivo de raça, etnia, gênero, sexualidade, deficiência ou nacionalidade;

10. a Universidade deve promover um amplo debate sobre a inserção dos *campi* da USP nas cidades onde estão localizados, que contemple o acesso da população aos seus espaços e a mobilidade para se chegar à Universidade, com prioridade para o transporte público e ativo;
11. a Universidade deve elaborar um plano abrangente de atividades artísticas e culturais em seus diversos *campi* de forma a promover sua integração com a sociedade;
12. a Universidade deve promover um amplo debate com todo o corpo da Universidade para elaborar e implementar um plano de segurança e vivência nas unidades e nos *campi* e extinguir o convênio entre a USP e Secretaria de Estado da Segurança Pública;
13. a Universidade deve instituir políticas afirmativas efetivas para docentes, tais como reserva de vagas para pessoas negras e indígenas em concursos públicos e incentivo à progressão de carreira; deve ainda dedicar atenção ao letramento racial de todas as pessoas que dela participam, de maneira a tornar o ambiente e o cotidiano acadêmico seguros para pessoas negras e indígenas; tais medidas devem ser construídas com a participação da comunidade negra e indígena da USP;
14. a Universidade deve, com a participação da comunidade de pessoas com deficiência, assegurar a inclusão de docentes e funcionáries com deficiência, garantindo acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica, bem como condições de trabalho que eliminem barreiras e promovam sua participação efetiva em todas as atividades acadêmicas e administrativas;
15. a Universidade deve garantir a equidade de gênero na progressão na carreira docente, adotando medidas de correção das desigualdades que afetam mulheres e pessoas gênero-diversas;
16. a Universidade deve combater todas as formas de discriminação, preconceito e violência, assegurando um ambiente acadêmico e institucional livre de racismo, sexismo, LGBTfobia, capacitismo, etarismo, xenofobia e quaisquer outras práticas excludentes.

II. Financiamento da Universidade

1. a manutenção da Universidade pública é de responsabilidade exclusiva do Estado;
2. a Universidade deve contribuir para a crítica das políticas fiscais e se valer do seu reconhecimento na sociedade para conter o

subfinanciamento de direitos sociais, combatendo o desvio do fundo público para o setor privado;

3. o financiamento das universidades estaduais paulistas e do Centro Paula Souza deve contemplar a destinação de 8,64% da Receita Tributária Líquida (RTL) do estado de São Paulo já a partir das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
4. devem ser extintas todas as parcerias entre entidades privadas e a Universidade pública que apresentem conflitos de interesse, nos termos na Lei nº 12.813/2013 que dispõe sobre conflito de interesses;
5. nenhuma das atividades-fim da Universidade deve ser delegada a entidades privadas, em especial organizações empresariais e fundações privadas ditas “de apoio”;
6. deve ser vetado o estabelecimento de convênio entre a Universidade e qualquer empresa ou fundação privada que tenha em sua administração ou conselho curador docentes, servidores técnico-administrativos, integrantes da administração da USP ou de seu Conselho Universitário;
7. deve ser vetada a cobrança de quaisquer cursos na USP, bem como de quaisquer taxas para participação em concursos públicos promovidos pela Universidade.

III. Democratização da Universidade

1. a Universidade deve ser democrática e transparente em seu modo de funcionamento, nas suas deliberações e na destinação de sua produção. Sua administração deve estar fundada em organismos democráticos, com a participação das categorias docente, funcionárias técnico-administrativas e estudantes, em proporção que não ultrapasse 70% de docentes, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, LDB);
2. departamentos ou órgãos equivalentes e unidades devem ser valorizados no que concerne às políticas de natureza acadêmica, científica e de avaliação institucional e do trabalho docente;
3. devem ser estabelecidos mecanismos democráticos para eventuais afastamentos de chefias de departamentos, diretorias de unidades, pró-reitorias, vice-reitorias e reitorias;
4. a carreira docente deve ser desvinculada da estrutura de poder, abolindo-se as exigências de titularidade para os cargos de chefia, presidências de comissão, direções e reitoria;
5. deve ser criada a função de docente pleno, com os mesmos direitos estatutários e regimentais das e dos professores titulares. Para ascender para a categoria de docente pleno, as pessoas docentes deverão se

- submeter a um concurso público nos mesmos moldes daquele para titular, exceto pelo fato de não haver *cargo* público envolvido;
6. deve ser implementada a descentralização das decisões administrativas, orçamentárias e acadêmicas;
 7. deve ser democratizada a elaboração do orçamento da USP e garantir transparência na execução orçamentária, com a extinção dos Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-Financeira (Resoluções 7344/2017 e 7783/2019);
 8. deve ser criado um Conselho Fiscal, que viabilize com agilidade a fiscalização do destino dos recursos na USP;
 9. deve ser instituído um Conselho Social permanente, que cumpra o papel de interlocução com a sociedade;
 10. a administração da Universidade deve respeito irrestrito à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, LAI);
 11. a eleição para Reitoria deve ocorrer por voto direto e paritário, sem lista tríplice e com possibilidade de candidatura de qualquer docente, assegurando que os votos das categorias docente, técnico-administrativa e estudante tenham o mesmo peso no resultado final.

IV. Condições de trabalho acadêmico

1. o RDIDP deve ser o regime prioritário de trabalho na Universidade, proporcionando condições para o pleno atendimento de seus objetivos;
2. a defesa do RDIDP pressupõe a valorização da carreira docente e a recuperação das perdas históricas e recentes dos salários. A possibilidade de “flexibilização do RDIDP”, deve ser retirada dos Estatutos da Universidade;
3. A Universidade deve adotar uma política salarial adequada, que assegure remuneração digna e estável, não podendo ser substituída ou compensada por expedientes precários como bônus e vales;
4. a progressão nas carreiras de docentes e de funcionáries técnico-administrativas deve ser determinada por critérios públicos, bem definidos após serem amplamente debatidos;
5. deve ser atribuída importância efetiva ao ensino e à extensão na progressão na carreira docente e nos concursos de ingresso;
6. a progressão na carreira docente deve permitir o alcance de todos os níveis da carreira por critérios acadêmicos, sem necessidade de novo concurso;

7. a avaliação do trabalho docente deve ser qualitativa e global e se dar no âmbito das unidades, contemplando a análise de seus diversos aspectos: ensino, pesquisa, extensão e engajamento institucional. Tal processo deve respeitar, para todos os efeitos, as condições específicas das diversas áreas do conhecimento e ter precedência sobre qualquer procedimento externo ou centralizado de avaliação na Universidade;
8. devem ser criados mecanismos internos à Universidade para o financiamento da pesquisa, que tenham caráter distributivo e cujo julgamento seja feito com base em critérios acadêmicos próprios, não vinculados àqueles utilizados pelas agências de fomento, empresas e entidades privadas;
9. deve ser elaborado um programa para moradia estudantil e creches, de forma a fomentar adequadamente a permanência estudantil e contemplar toda a demanda qualificada, contribuindo para diminuir a evasão;
10. no âmbito dos cursos de licenciatura, deve estar garantida a existência de uma instância que reúna periodicamente as coordenações de cursos, nos moldes da Câmara de Licenciaturas e Apoio Pedagógico, instituída em 2019;
11. deve ser eliminada a terceirização de pessoal na Universidade;
12. não devem existir contratos precários;
13. a Universidade deve repor e ampliar o corpo de docentes e de funcionárias técnico-administrativas, visando à qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e do engajamento institucional;
14. o ambiente de trabalho e de estudo deve prezar pela qualidade de vida e de convívio visando, principalmente, à manutenção da saúde de docentes, servidoras e estudantes;
15. a Universidade deve construir procedimentos e protocolos para o enfrentamento das diversas formas de assédio. Deve assegurar celeridade na averiguação das denúncias e na garantia de proteção e não revitimização das pessoas denunciadas e das eventuais testemunhas, com possível afastamento das pessoas denunciadas;
16. a Universidade deve atuar no sentido da aprovação do PLP 143/2020 (aprovado na Câmara dos Deputados em 26/08/2025 e enviado ao Senado Federal), que autoriza os estados, municípios e o Distrito Federal a efetuarem o pagamento retroativo de anuênios, quinquênios e licenças-prêmio, suspensos entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 pela Lei Complementar 173/2020;
17. cumprimento imediato e irrestrito da LC 191/2022, que garante restituição da contagem de tempo para profissionais da saúde.

V. Relação com movimentos e entidades

1. a Universidade deve reconhecer e dialogar com entidades e movimentos sociais internos e externos à USP.

VI. Da diversidade das pessoas docentes

1. a Universidade deve assegurar que os processos de avaliação do trabalho docente levem em conta as desigualdades de gênero, raça, sexualidade, deficiência e neurodiversidade, de modo a não reproduzir exclusões e garantir equidade de condições;
2. a Universidade deve reconhecer o direito à parentalidade e todas as suas demandas nas avaliações dos estágios de experimentação e probatório das pessoas docentes, bem como em todos os processos de avaliação;
3. a Universidade deve reparar o prejuízo causado pela exclusão de 276 concursos da política de cotas aprovada em 2023, devolvendo as 175 vagas que deveriam ter sido destinadas a docentes negros e indígenas.

CONDIÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA

1. revogação dos “Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-Financeira da USP”;
2. extinção da CERT;
3. revogação das mudanças estatutárias e regimentais que estabeleceram o “Estatuto do Docente” e a “Nova CPA” (Comissão Permanente de Avaliação);
4. descentralização da distribuição de claros docentes e reposição automática das vagas resultantes de aposentadorias, falecimentos e rescisões aos locais de origem;
5. ampliação do quadro de docentes e de funcionáries técnico-administratives de modo proporcional à expansão ocorrida na Universidade nas últimas duas décadas;
6. quando da contratação de docentes temporários em casos de licenças, afastamentos e editais em andamento, que os contratos sejam de no mínimo 24 horas/ semana com garantias de condições dignas de trabalho e com vigência de acordo com o calendário do semestre letivo;
7. reposição e ampliação do corpo de funcionáries técnico-administratives, visando superar as perdas causadas pelos Programas de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV 1 e 2);

8. reversão do desmonte a que a USP vem sendo submetida, que atinge em especial os hospitais, as creches, restaurantes universitários, a Escola de Aplicação, os museus e laboratórios, entre outros órgãos;
9. garantia de adequado financiamento à luz da reforma tributária;
10. democratização de todas as instâncias decisórias;
11. compatibilização das normas da USP com o ordenamento constitucional e infraconstitucional vigente no país;
12. implementação das mudanças estatutárias e regimentais necessárias para que o presente programa possa vigorar.

Este documento foi deliberadamente escrito em linguagem inclusiva e neutra, empregando o sistema elu/delu para sua maior acessibilidade. Para maiores informações consulte: <https://is.gd/linguagemneutra> e também <http://www.sies.uem.br/trabalhos/2017/3112.pdf12>.

Se necessário, faça o [download da versão pdf deste documento aqui](#).